



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
SALA DAS COMISSÕES**

EMENDA MODIFICATIVA N° 001/2020-CFEFFO.

Dispõe sobre Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº. 009/2019 dispondo sobre a reformulação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

Art. 1º. Fica por meio dessa Emenda Modificativa, alterada a redação do §2º, do artigo 2º, no Projeto de Lei Ordinária nº 009/2019, que passar a ter a seguinte redação:

[...]

Art. 2º.

.....

“§2º - A função de membro do CME não será renumerada, sendo o seu exercício considerado de caráter público relevante, com procedência sobre quaisquer outros cargos públicos de que sejam titulares e, quando convocados, farão jus a jetons de presença, transporte e diárias, nos termos da Lei Municipal nº 288/2006 e suas alterações.”

Art. 2º. Essa emenda modificativa, entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Comissões permanentes da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, em 27 de fevereiro do ano de 2020.

**Fredson Almeida Lopes
Presidente CFEFFO/CMM**

**Jari Ednei Teixeira
Relator CFEFFO/CMM**

**Cleder Cleiton Barth
Secretário CFEFFO/CMM**

**José Ramos R. dos Santos
Membro CFEFFO/CMM**